



= L E I Nº 974 =

DISPONDO SÔBRE: a modificação da Lei Municipal nº 317.-

FLORIVALDO LEAL, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A Lei Municipal nº 317, de 12 de julho de 1954, passa a ter as seguintes modificações: - O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os favores da presente lei às firmas ou emprêsas que construírem prédios destinados a cinemas e satisfizerem as exigências constantes da mesma, e que tiverem o seu pleno funcionamento até o 50º aniversário de fundação da cidade - (14/9/67).

A letra "c" do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:  
"c" - O imposto ou taxa de diversões públicas serão cobrados de acôrdo com a lei municipal que regula a matéria.  
As letras "a", "c" e "f" do artigo 4º passam a ter a seguinte redação:-

"a" - Capacidade para 800 (oitocentos) lugares no mínimo;  
"c" - Ar condicionado moderno;  
"f" - Poltronas estofadas.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 11 de fevereiro de 1965

FLORIVALDO LEAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 1965.

LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL

Diretor

REGISTRADO LIVRO Nº 119

Fls. 118

ESCRITURÁRIA